



# MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122  
www.formosadooeste.pr.gov.br

## Decreto nº 46/2023

**Súmula:** Regulamenta o Sistema de Pesquisa de Preços para subsidiar a aquisição de bens e contratações no âmbito da Administração Pública de Formosa do Oeste, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

Considerando as determinações do Artigo 23 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021, que trata sobre o valor estimado das Aquisições e contratação públicas;

Considerando, as disposições da Lei Orgânica do Município de Formosa do Oeste, que trata sobre a possibilidade de regulamentação no âmbito Municipal de forma complementar sobre o tema licitações e contrato administrativo:

**Decreta:**

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### Seção I Do objeto e da aplicação

**Art. 1º** – Este Decreto trata a respeito do procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços que subsidiarão a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal de Formosa do Oeste.

**§ 1º** - Aplicar-se-á, também, as regras do presente decreto, a critério da Administração Pública, para fins de aferição de preço de mercado, e manutenção da economicidade, em procedimento que envolvam eventuais alterações contratuais, tais como, reajustes de preços e reequilíbrios econômico-financeiro.

**§ 2º** - O disposto neste Artigo não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

**§ 3º** - Os órgãos da administração pública municipal, na execução de recursos públicos do Município, deverão observar os procedimentos de que trata este Decreto.





# MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122  
www.formosadooeste.pr.gov.br

## Seção II Das definições

**Art. 2º** - Para fins de aplicação das disposições do presente Decreto, define-se como:

**I - Preço estimado:** Valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

**II – Sobrepreço:** Preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado.

**III – Superfaturamento:** é a transformação do sobrepreço em efetiva contratação/aquisição com valores acima daqueles praticados no mercado.

## CAPÍTULO II DA OBTENÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

### Seção I Formalização

**Art. 3º** - Caberá à Divisão de Compras e Licitações com o auxílio da Secretaria Requisitante a condução do procedimento para aferição e definição dos preços de referência que serão utilizados nas compras e contratações públicas no âmbito do Município de Formosa do Oeste.

**Parágrafo único** – O procedimento de levantamento, aferição e definição dos preços deverá conter:

**I** – A descrição e especificação pormenorizada do objeto a ser adquirido/contratado;

**II** – A indicação do agente responsável pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

**III** – A Identificação das fontes de pesquisa consultadas, acompanhadas dos respectivos comprovantes, se for o caso;

**IV** – Série de preços coletados;

**V** – Método estatístico aplicado para a definição do valor referência;





# MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122  
www.formosadooeste.pr.gov.br

**VI** – Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

## Seção II Critérios e objetivos

**Art. 4º** - Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas, marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

**Art. 5º** - A pesquisa de preços de que trata este Decreto terá como finalidade:

**I** – Definir como referência o preço a ser estabelecido em edital e/ou procedimento de compra/contratação, de forma justa, dentro dos padrões de mercado;

**II** – Evitar aquisições e/ou contratações superfaturadas;

**III** – Auxiliar a Administração Pública na obtenção da proposta mais vantajosa;

**IV** – Servir de base, para indicação, pelo setor responsável, da existência de prévia dotação de ordem orçamentaria para fazer frente a tais despesas, exceto no caso de sistema de registro de preços;

**V** – Servir de parâmetro para eventuais alterações contratuais, especialmente no que tange à resjustes e reequilíbrio econômico-financeiros; e

**VI** – Auxiliar o Gestor/Fiscal dos contratos nos processos de acompanhamento e fiscalização dos contratos.

## Seção III Parâmetros

**Art. 6º** - A pesquisa de preços, para fins de definição do preço máximo a ser lançado em processo licitatório para a aquisição de bens e serviços em geral, poderá ser realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:





# MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122  
www.formosadooeste.pr.gov.br

**I** – Levantamento de Preços diretamente de fornecedores do ramo de atividade ou similares, mediante solicitação formal, via e-mail, aplicativo de mensagem ou outro meio comprovado;

**II** – Banco de Preços, mantido por órgão oficial da Administração Pública ou entidade privada;

**III** – Contratações anteriores, realizadas pela Administração Pública, no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, podendo, para tanto, os preços serem atualizados pelo IPCA;

**IV** – Pesquisa na base de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

**Parágrafo único** – Os orçamentos enviados pelas empresas, que não contiverem data de validade expressa, terá atribuída, para fins legais, o prazo de validade de 03 (três) meses, contado da sua emissão.

**Art. 7º** – Em casos específicos será permitida a adoção, para fins de definição do preço máximo final, àqueles fixados em tabelas mantidas e divulgadas por órgãos oficiais, tais como:

**I** – Tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP;

**II** – Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil SINAP.

**III** – Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná – SINAPRO/PR;

**IV** – Tabela do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP;

**V** – Tabela referência de peças genuínas de montadora/fabricantes;

**Parágrafo único** – O rol de tabelas acima descritos, não é taxativo.

**Art. 8º** - Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso I do art. 6º, deverá ser observado, sempre que possível:

**I** – Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

**II** – Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:





# MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122  
www.formosadoeste.pr.gov.br

- a) descrição do objeto, valor unitário e total e marca/modelo;
- b) número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.
- f) assinatura e carimbo, sempre que possível;

**III** – Informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

## Seção IV

### Obras e serviços de engenharia

**Art. 9º** - No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, será aferido, através de planilhas, adotando-se a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil – SINAPI;

**Parágrafo único** – Excepcionalmente e, mediante justificativa da impossibilidade de adoção do critério estabelecido no caput deste artigo, poderá a Administração Pública, utilizar por base, para a formação do preço máximo, os critérios estabelecidos no artigo 6º;

## Seção V

### Metodologia para obtenção do preço estimado

**Art. 10º** - O Município deverá adotar, como método, para a formação do preço final máximo, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

**§ 1º** - O Município utilizará, preferencialmente como método para formação de preço final, a média, obtida no conjunto da pesquisa de preços, a ser aferida da seguinte definição e forma:





# MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122  
www.formosadoeste.pr.gov.br

- P1 = Preço 01
- P2 = Preço 02
- P3 = Preço 03
- PT = Preço Total
- PM = Preço Médio

I – O método do preço médio será obtido mediante a somatória de todos os preços obtidos durante a pesquisa de preços, dividido pela quantidade de preços obtidos, ou:

- $P1 + P2 + P3 = PT$
- $PT / \text{pela quantidade de preços obtidos} = PM$

§ 2º - Somente será possível a exclusão de um dos preços obtidos na pesquisa de preços, mediante comprovada discrepância entre o preço considerado excessivo/inexequível com os demais;

§ 3º - A Administração Municipal poderá utilizar-se de outros critérios, métodos ou parâmetros, para a obtenção do preço final, desde que devidamente justificados nos autos do processo, pelo responsável por sua elaboração.

§ 4º - Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º - Deverá ser justificada a definição de preço final máximo, quando da ausência de no mínimo três preços, daqueles previstos no artigo 6º.

**Art. 11** – A Administração Pública Municipal utilizará os mesmos meios de obtenção de preços, previstos no artigo 6º deste Decreto, para fins de aquisição e/ou contratação de serviços, sem licitação, nos casos de inexigibilidade e dispensa.

§ 1º - Se, impossível a formação de preços mediante os critérios estabelecidos no art. 6º, a Administração Pública poderá valer-se de notas fiscais e/ou contratos, já executados ou que já estejam em fase de execução, de titularidade da futura contratada, de objeto idêntico ou semelhante, atualizando-se o valor, em caso de terem sido emitidas num prazo superior à 01 (um) ano.

§ 2º - A estimativa de preços, para fins de dispensa de licitação prevista nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.





# MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122  
www.formosadoeste.pr.gov.br

**Art. 12** – Nas contratações realizadas através de termos de cooperação e/ou colaboração previstos na Lei 13.019/2014, a obtenção do preço da contratação se dará mediante avaliação de Comissão Especial do Plano de Trabalho e aplicação levando em consideração as regras específicas daquela legislação.

## CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 13** - No mínimo até a declaração do vencedor a Administração Pública poderá atribuir caráter sigiloso à pesquisa de preços, bem como ao valor final máximo estimado, desde que mediante justificativa, assegurada posterior publicação, sob pena de afronta ao princípio da transparência e publicidade.

**Art. 14** – Eventuais, casos de Omissão deste Decreto, será dirimido, sempre em favor do interesse público, pela Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 15** – São partes integrantes do presente Decreto, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Modelo de Orçamento;
- **Anexo II** – Modelo de formação de preços;

**Art. 16** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Formosa do Oeste PR, aos 28 dias do mês de março de 2023.

*(assinado digitalmente)*

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**

Prefeito Municipal

Formosa do Oeste/PR





# MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122  
www.formosadooeste.pr.gov.br

## ANEXO I

### MODELO DE ORÇAMENTO

#### Ao Município de Formosa do Oeste Divisão de Compras e Licitações

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade, Estado, vem por meio deste e, conforme solicitado por esta Municipalidade, apresentar orçamento, conforme segue:

Item	Descrição do Objeto	Marca/ Modelo	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
01						
02						
03						
<b>Valor Total</b>					<b>R\$</b>	

Pelo presente orçamento esta empresa Declara que:

- a) O presente orçamento possui preço dentro dos padrões praticados no mercado, não se verificando neste, sobrepreço, resguardado eventuais diferenças por conta de peculiaridades regionais;
- b) Estão inclusos, todas as demais despesas, tais como, eventuais, deslocamentos, entrega, materiais, de uso interno, gastos com alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas e impostos;
- c) O Serviço, produto, equipamento, material, neste orçado, possui garantia mínima de \_\_\_\_\_ (meses), contados de sua efetiva entrega;
- d) Que não emprega menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) Que não possui vínculo com servidores públicos, que sejam, ordenador de despesas, ou integrantes do processo de licitatório;







# MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122  
www.formosadooeste.pr.gov.br

Demais especificações que a empresa julgar necessária:

---

---

---

---

---

---

O presente orçamento possui validade de \_\_\_\_\_ (por extenso) dias, (30 dias), contados da data de seu encaminhamento.

Local, data.

---

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX

Cnpj nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Fulano de Tal

Representante Legal

(Assinatura Carimbo)





# MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122  
www.formosadooeste.pr.gov.br

## ANEXO II

### MODELO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Para fins de instrução de eventual processo licitatório e/ou dispensa, inexigibilidade de licitação, com vistas à definição do preço máximo final a ser estabelecido pela Administração Pública Municipal informamos que, neste caso, foi realizado todos os procedimentos previstos no artigo 6º do Decreto \_\_\_\_\_/2023, que trata sobre a pesquisa de preços, em especial à:

- a) Levantamento de Preços diretamente de fornecedores do ramo de atividade ou similares, mediante solicitação formal, via e-mail, aplicativo de mensagem ou outro meio comprovado;
- b) Banco de Preços, mantido por órgão oficial da Administração Pública ou entidade privada;
- c) Contratações anteriores, realizadas pela Administração Pública, no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, podendo, para tanto, os preços serem atualizados pelo IPCA;
- d) Pesquisa na base de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

Para cumprimento do disposto na letra “a” a base de preços para a aquisição dos objetos acima referendados foi obtida através de pesquisa de mercado efetuado nos seguintes estabelecimentos (cotação de preços anexo):

a) (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade, Estado \_\_\_\_\_;

Servidor responsável pela coleta: \_\_\_\_\_.

b) (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,



# MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122  
www.formosadoeste.pr.gov.br

Cidade, Estado \_\_\_\_\_;

Servidor responsável pela coleta:\_\_\_\_\_.

**c)** (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade, Estado \_\_\_\_\_

Servidor responsável pela coleta:\_\_\_\_\_.

Diante disso, verifica-se a autenticidade da pesquisa, demonstrando-se estar com preço razoável ao praticado no mercado, vez que a Administração deve primar sempre pelo atendimento da necessidade e interesse da coletividade, todavia com aplicação contundente do princípio da economicidade.

A aferição do contido acima ficou consignada da seguinte forma:

Descrição do Item	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	Banco Preços	Contr. anterior	Notas Fiscais	Preço Médio
Descrição							
Descrição							
Descrição							
Descrição							

Assim, considerando o objeto pretendido, e levando em consideração estarmos diante de objeto considerado comum pela Administração Pública Municipal, opina-se pela adoção, neste processo pelo método do valor, médio/mediana/valor mais baixo, para que figure como valor máximo a ser utilizado em eventual edital de licitação.

O Preço médio foi obtido mediante a seguinte formação:

- P1 = Preço 01
- P2 = Preço 02
- P3 = Preço 03
- PT = Preço Total
- PM = Preço Médio





## MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122  
www.formosadoeste.pr.gov.br

O método do preço médio será obtido mediante a somatória de todos os preços obtidos durante a pesquisa de preços, dividido pela quantidade de preços obtidos, ou:

- $P1 + P2 + P3 = PT$
- $PT / \text{pela quantidade de preços obtidos} = PM$

Desta forma, atestamos a veracidade dos preços, se resguardando de eventuais vícios contido nos orçamentos enviados pelas empresas, as quais se responsabilizam de forma clara e independente.

Ou

Embora o Decreto Municipal em seu artigo 10 dê preferência ao método de preço médio, temos a informar que, para o objeto proposto, identificou-se que, o preço médio final obtido apresenta-se desproporcional ao mercado, e discrepante ao que se pretende encontrar. Sendo assim, para que não haja prejuízo à Administração Pública e considerando que os valores encontrados se dissociam um do outro, opina-se, como medida de salvaguardar o ente público, a adoção do MENOR PREÇO obtido.

Atestamos a veracidade das informações obtidas, de modo que, ainda, todos os documentos que esta acompanham devem ser juntados aos autos do processo, nos termos da Lei.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Formosa do Oeste, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Nome  
Responsável  
Divisão de Compras





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4C48-51BF-8A6B-97DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ ANTONIO DOMINGOS AGUIAR (CPF 870.XXX.XXX-20) em 28/03/2023 16:41:52 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://formosadooeste.1doc.com.br/verificacao/4C48-51BF-8A6B-97DF>